São Paulo, 05 de outubro de 2026.

Consulta Formal

Ref.: Procedimento de Convocação para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal") através de manifestação de voto a distância do KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME sob o nº 32.400.342/0001-95

Prezado(a) Cotista,

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Térreo, loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 ("Administradora") do **KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº **32.400.342/0001-95** ("Fundo"), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância ("Consulta Formal"), cuja formalização da apuração ocorrerá em **16 de outubro de 2026** ou em até 1 (um) dia útil após o encerramento da Consulta Formal, conforme descrito no item 24.7 do Regulamento do Fundo, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância ("Cédula de Voto") para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

I. ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES:

Trata-se de proposta para alteração do item 6 de Resgate da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, previsto no Anexo II do presente instrumento ("Suplemento da 1ª Emissão da Sênior 3").

(a) alteração do item 6 de Resgate para prorrogação da Liquidação em dois anos (48 meses) da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, onde se lia: "*(...) serão resgatadas no 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passa a lê-se: "*(...) serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"*6. Resgate. As Cotas Seniores da 1º (primeira) emissão da 3º (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão da 3º (terceira) Série, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.*"

Uma cópia do Suplemento atualizado do Fundo está sendo enviado em conjunto com a presente Consulta Formal, na forma de Anexo II.

Se aprovado, o Novo Suplemento passará a vigorar a partir da data do Termo de Apuração.

II. ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES:

Trata-se de proposta para alteração do item 6 de Resgate da 2ª (Segunda) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, previsto no Anexo III do presente instrumento ("Apêndice da 2ª Emissão da Sênior 3").

(a) alteração do item 6 de Resgate para prorrogação da Liquidação em dois anos (48 meses) da 2ª (Segunda) emissão da 3ª (Terceira) série de cotas seniores, onde se lia: "*(...) serão resgatadas no 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passa a lê-se: "*(...) serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"*6. Resgate. As Cotas Seniores da 2º (segunda) emissão da 3º (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão da 3º (terceira) Série, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.*"

Uma cópia do Apêndice atualizado do Fundo está sendo enviado em conjunto com a presente Consulta Formal, na forma de Anexo III.

Se aprovado, o Novo Apêndice passará a vigorar a partir da data do Termo de Apuração.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Ressaltamos que a resposta a esta Consulta Formal deverá ser enviada à Administradora do Fundo até o dia 15 de outubro de 2026, para os seguintes endereços:

Via Eletrônica: admregulatorio@finaxis.com.br;
OU
Via Física: FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Paulista, nº 1842, Térreo, Loja 08, Bela Vista - CEP 01310-923 - São Paulo – SP
A/C – Administração de Recursos

A apuração dos votos ocorrerá em 16 de outubro de 2026 ou em até 1 (um) dia útil após o encerramento da Consulta Formal. Caso ocorra a manifestação dos votos representativos de 100% das cotas do Fundo, a Consulta Formal poderá ser encerrada antes do prazo fixado, com a consequente apuração dos votos.

O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Consulta Formal, encontram-se disponíveis no website da Administradora https://finaxis.com.br/fundos-de-investimento/fundos-administrados/

e Fundos.Net, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, conforme regulamentação vigente.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através dos contatos:
E-mail: admregulatorio@finaxis.com.br - Telefone: (11) 3526-9001.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I A CONSULTA FORMAL DO
KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95

CÉDULA DE VOTO

ANEXO II A CONSULTA FORMAL DO
KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA SÊNIOR 3

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

Este documento constitui o Suplemento ("Suplemento") referente à 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores ("3ª Série") emitida nos termos do regulamento do **KYKLOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") ("Regulamento"), do qual este é parte integrante, sendo o Fundo inscrito no CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95, e administrado por **Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 17, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94 ("Administrador").

1. ***Emissão.*** Nessa 1ª (primeira) emissão de Cotas da 3ª (terceira) Série Sênior serão emitidas quantidade de cotas suficiente para perfazer o montante de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). A data de emissão será conforme a data da integralização de Cotas da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão.

1.1 As Cotas Seniores desta 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão serão distribuídas pela Administradora, na forma de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022.

2. ***Remuneração.*** O fator aplicado sobre a Taxa DI para cálculo da efetiva remuneração das Cotas Seniores, corresponde a 100% (cem por cento).

3. ***Fórmula de Cálculo*****.** Para fins de cálculo do valor unitário das Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série:

a) enquanto existir Cotas Subordinadas em circulação com valor superior a zero, as Cotas Seniores serão calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$VQSenior_{T} = VQSenior_{(T-1)} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread\, n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

onde:

VQSenior T — valor de cada Cota Sênior para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, calculado para a data "T".

$VQSenior_{(T-1)}$ — valor de cada Cota Sênior, calculado na forma deste item "(a)", para efeito de

cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, no dia útil anterior à data "T", deduzido do valor efetivamente pago, por Cota, às Cotas Sênior, no dia útil anterior à data "T" a título de Amortização. No caso do cálculo no dia útil seguinte à Primeira Data de Emissão, VQSnT-1 é igual ao valor da cota Sênior da 3ª Série na data de conversão.

DIT-1 Taxa DI-over, média, extra-grupo, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), expressa na forma percentual, em base anual (252 dias úteis), referente ao dia útil anterior à data "T" (a "Taxa DI"). Exemplo: Se Taxa DI over do dia útil anterior for 4,15%, então DI T-1 = 4,15%.

Spreadn 3% (três por cento) ao ano.

b) Caso as Cotas Subordinadas tenham valor unitário igual a 0 (zero), as Cotas Sênior serão calculadas, na respectiva data, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VQSenior_{T} = \frac{PL_{D0}}{\text{SVQS}n}$$

Onde,

$\text{SVQS}n$ significa o somatório do Valor das Cotas Sênior em circulação na data do cálculo.

c) Caso as Cotas Subordinadas voltem a ter valor superior a zero, o valor de Cada Cota Sênior será calculado mediante a utilização do critério estabelecido no item "(a)" acima.

5. Amortização. Não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias desde que deliberada em aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral, observadas as disposições do regulamento do Fundo.

6. Resgate. As Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.

O presente Suplemento, uma vez assinado pelo Administrador, constitui parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as condições do Regulamento em caso de conflito ou controvérsia com este Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Seniores previstas no Regulamento, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, e à remuneração, os quais são aqueles previstos expressamente neste Suplemento.

Termos iniciados em letras maiúsculas não definidos neste Suplemento terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

A Administradora e os Cotistas declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

ANEXO III A CONSULTA FORMAL DO
KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 32.400.342/0001-95

APÊNDICE DA 2ª EMISSÃO DA SÊNIOR 3

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) série do *Kyklos N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada* ("Fundo" e "Cotas Seniores da 3ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. ***Emissão.*** Nessa 2ª (segunda) emissão de Cotas da 3ª (terceira) Série Sênior serão emitidas quantidade de cotas suficiente para perfazer o montante de até R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais). A data de emissão será conforme a data da integralização de Cotas da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão.

1.1 As Cotas Seniores desta 3ª (terceira) série da 2ª (segunda) emissão serão distribuídas pela Administradora, na forma de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução CVM 160.

2. ***Remuneração.*** O fator aplicado sobre a Taxa DI para cálculo da efetiva remuneração das Cotas Seniores, corresponde a 100% (cem por cento).

3. **Público-Alvo da Oferta**: Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

4. ***Fórmula de Cálculo*****.** Para fins de cálculo do valor unitário das Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) Série:

a) enquanto existir Cotas Subordinadas em circulação com valor superior a zero, as Cotas Seniores serão calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$VQSenior_T = VQSenior_{(T-1)} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread\, n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

VQSenior

onde:

VQSeniorT valor de cada Cota Sênior para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, calculado para

a data "T".

$VQSenior_{(T-1)}$ valor de cada Cota Sênior, calculado na forma deste item "(a)", para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, no dia útil anterior à data "T", deduzido do valor efetivamente pago, por Cota, às Cotas Sênior, no dia útil anterior à data "T" a título de Amortização. No caso do cálculo no dia útil seguinte à Primeira Data de Emissão, VQSnT-1 é igual ao valor da cota Sênior da 3ª Série na data de conversão.

DIT-1 Taxa DI-over, média, extra-grupo, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), expressa na forma percentual, em base anual (252 dias úteis), referente ao dia útil anterior à data "T" (a "Taxa DI"). Exemplo: Se Taxa DI over do dia útil anterior for 4,15%, então DI T-1 = 4,15%.

Spreadn 3% (três por cento) ao ano.

b) Caso as Cotas Subordinadas tenham valor unitário igual a 0 (zero), as Cotas Sênior serão calculadas, na respectiva data, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VQSenior_{T} = \frac{PL_{D0}}{\text{SVQS}n}$$

Onde:

$\text{SVQS}n$ significa o somatório do Valor das Cotas Sênior em circulação na data do cálculo.

c) Caso as Cotas Subordinadas voltem a ter valor superior a zero, o valor de Cada Cota Sênior será calculado mediante a utilização do critério estabelecido no item "(a)" acima.

5. Amortização. Não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias desde que deliberada e aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral, observadas as disposições do regulamento do Fundo.

6. Resgate. As Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão da 3ª (terceira) Série, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.

O presente Apêndice, uma vez assinado pelo Administrador, constitui parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as condições do Regulamento em caso de conflito ou controvérsia com

este Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Seniores previstas no Regulamento, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, e à remuneração, os quais são aqueles previstos expressamente neste Suplemento.

Termos iniciados em letras maiúsculas não definidos neste Suplemento terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

A Administradora e os Cotistas declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

Cédula de Voto à Distância

À

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

RESPOSTA AO Procedimento de Convocação para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal") através de manifestação de voto a distância do KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME sob o nº 32.400.342/0001-95

Em resposta à Consulta Formal enviada no dia 05 de outubro de 2026 aos Cotistas do **KYKLOS N FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

I. ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES:

Trata-se de proposta para alteração do item 6 de Resgate da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, previsto no Anexo II da Consulta Formal ("Suplemento da 1ª Emissão da Sênior 3").

(a) alteração do item 6 de Resgate para prorrogação da Liquidação em dois anos (48 meses) da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, onde se lia: "*(...) serão resgatadas no 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passa a lê-se: "*(...) serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"*6. Resgate. As Cotas Seniores da 1º (primeira) emissão da 3º (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão da 3º (terceira) Série, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.*"

Em resposta a proposta para o item acima, manifesto meu parecer:

( ) favorável ( ) desfavorável ( ) Abster-se de votar

II. ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES:

Trata-se de proposta para alteração do item 6 de Resgate da 2ª (Segunda) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, previsto no Anexo III da Consulta Formal ("Apêndice da 2ª Emissão da Sênior 3").

(a) alteração do item 6 de Resgate para prorrogação da Liquidação em dois anos (48 meses) da 2ª (Segunda) emissão da 3ª (Terceira) série de cotas seniores, onde se lia: "*(...) serão resgatadas no 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passa a lê-se: "*(...) serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data da Emissão (...)*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"*6. Resgate. As Cotas Seniores da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) Série serão resgatadas no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão da 3ª (terceira) Série, sendo pago aos seus titulares, se o Patrimônio Líquido assim permitir, o valor apurado conforme o item XI do Regulamento, em vigor na data de resgate.*"

Em resposta a proposta para o item acima, manifesto meu parecer:

( ) favorável **( ) desfavorável** **( ) Abster-se de votar**

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.

Nome/Razão Social do Cotista:

_____

CPF/CNPJ:

_____

Assinatura (com a indicação do cargo, se for o caso):

_____

Local e Data:

_____